ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO IMOBILIÁRIA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a receber em doação a chácara No. 141, com área de 5.375 m² (cinco mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados) sem benfeitorias, com confrontações descritas na transcrisão 75.065, folhas 81 do livro 3 "AU", e de propriedade da **Sociedade São Vicente de Paulo.**

Art. 2º. - O imóvel a ser recebido em doação destina-se a regularização fundiária urbana e as receitas originárias da comercialização distinar-se-ão de futuro a ações de benemerências sociais nos objetivos da sociedade donatária.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Secretário de Administração